



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 612, de 26 de outubro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Concede a pensão de R\$ 300,00 mensais,
a Dona ALEXANDRINA MARIA DE MORAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Dona ALEXANDRINA MARIA DE MORAIS, viuva do 2º Sargento Sebastião Paula de Moraes, da Polícia Militar do Estado, a pensão de R\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba 75.00 - 000 - Pensionistas - do vigente orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de outubro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Registrada as P. 73
do livro Competente
Em 9.11.53
[Handwritten signature]